

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE
BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 027/2021, e a **FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR**, inscrita no CNPJ 35.543.437/0001-56, localizada na Avenida Alberto Passos, 294 – Centro, em Cruz das Almas/BA, mantida pela ATMOS EDUCAÇÃO – RECÔNCAVO LTDA (CNPJ 35.543.437/0001-56), neste ato representada pelo Diretor Geral RENATO GERALDO EVANGELISTA SALLES JÚNIOR, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR**, conforme lista do **Anexo I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior de pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior do **Anexo I**, oferecidos pela **FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pósgraduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE BRASILEIRA DO RECÔNCAVO - FBR**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

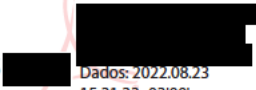
O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE
ALMEIDA
QUADROS 
 Dados: 2022.08.23
15:31:33 -03'00'

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAF

RENATO GERALDO EVANGELISTA SALLES JÚNIOR

Diretor Geral

ANEXO I

	CURSOS	LOCAL
Graduação	Direito	Cruz das Almas/BA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VSW5W-LB8Q9-LYMBD-7UNNR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Renato Geraldo Evangelista Salles Júnior (CPF [REDACTED])

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VSW5W-LB8Q9-LYMBD-7UNNR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 104/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0007861/2022-96 - Pregão Eletrônico nº 031/2022 - Parecer jurídico: 561/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Servix Informática Ltda, CNPJ nº 01.134.191/0003-09. Objeto: a aquisição de solução controladora de sistema de dados (storage) do fabricante NetApp, com garantia e suporte técnico de hardware e software por 60 (sessenta) meses. Valor global: 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 1438/7348/7349 - Região 9900 - Destinação de Recursos - 100/113/313. Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 283/2022-SGA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno Falcon Cardoso, matrícula nº [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 104/2021 - SGA, relativo à aquisição de solução controladora de sistema de dados (storage) do fabricante NetApp, com garantia e suporte técnico de hardware e software por 60 (sessenta) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO- Nº 43/2016-SGA. Processo: 19.09.01113.0013544/2022-58. Parecer jurídico nº 563/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Wilton A Santana e Dantas Ltda., CNPJ nº. 01.617.507/0001-5. Objeto contratual: a locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de justiça de Seabra-BA. Objeto do Aditivo: alterar as informações relativas à LOCADORA, constantes no título e no preâmbulo do contrato, passando a figurar como locador do contrato a empresa Santana e Dantas Patrimonial Ltda, sem alteração do CNPJ. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2047 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 213/2018-SGA. Processo: 19.09.02691.0016633/2022-11. Parecer jurídico nº 550/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nata Musical Escola de Música Ltda, CNPJ sob o nº 16.392.979/0001-20. Objeto contratual: Prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original indicado na cláusula oitava, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0028 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.091.261.6984 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 092/2020-SGA. Processo: 19.09.02336.0016285/2022-96. Parecer jurídico nº 575/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa MDL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 18.192.731/0001-41. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo split, instalados na sede das promotorias criminais do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do Aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato original indicado na cláusula oitava, por mais 01 (um) ano, a contar de 09 de outubro de 2022 até 08 de outubro de 2023. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 4734 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0018297/2022-17. Parecer Jurídico: 578/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Brasileira do Recôncavo - FRB, mantida pela ATMOS EDUCAÇÃO – RECÔNCAVO LTDA, CNPJ nº 35.543.437/0001-56. Objeto do Convênio: Possibilitar a articulação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E INTIMAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0005561/2022-16. OBJETO: Obra de reforma para fornecimento e instalação de grupo gerador, e adequação de instalações elétricas e instalação de fechamentos e revestimentos acústicos em salas localizadas no 1º andar do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Avenida Joana Angélica nº 1.312, Nazaré, Salvador, Bahia. DECISÃO: A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia informa aos participantes o resultado da fase de julgamento e classificação das propostas, conforme sessão pública ocorrida em 23/08/2022: